

AO EXPEDIENTE DO DIA

17 de 06 de 1999
Em 16 de 06 de 1999



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gab. Dep. Rômulo Gouveia



PROJETO DE LEI Nº. 171/99

Denomina de Evaldo Cavalcante da Cruz, uma das novas Escolas e dá outras Providências. providências.

ART. 1º. - Fica denominada de EVALDO CAVALCANTE DA CRUZ, a Escola da Rede Estadual, localizada no Loteamento Bodocongó, 5º etapa Campina Grande-PB.

ART. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 16 de junho de 1999.

L. sup. do Gouveia
Rômulo José de Gouveia
Deputado Estadual

Aprovado em UNIC. Turno
Em 23/03/2000

1.º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Casa de Epitácio Pessoa
Gab. Dep. Rômulo Gouveia**

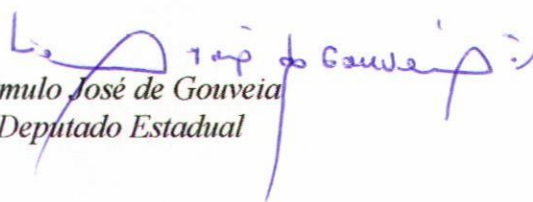
Justificativa

O Sr. Evaldo Cavalcante da Cruz, natural de Campina Grande-PB, nascido em 21.08.1931, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco - 1955.

Exerceu com brilhantismo, diversos cargos em Campina Grande, João Pessoa, deixando sua marca de honradez e dignidade em todos os lugares onde esteve à frente não só como Administrador, Professor, Político e amigo do povo.

O seu Curriculum Vitae, em anexo complementa a minha justificativa na pretensão de homenagear a ilustre figura do Sr. Evaldo C. da Cruz, e temos certeza que esta Casa fará justiça ao Denominar a Escola Estadual do Loteamento Bodocongó, com o nome do mesmo.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1999.


Rômulo José de Gouveia
Deputado Estadual



CURRICULUM VITAE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
24/11/1999
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Nome: - EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ

Nacionalidade: - Brasileiro

Naturalidade: - Paraibano (C. Grande)

Data de Nascimento: - 21.08.1931

Estado Civil: - Casado

Profissão: - Advogado

Filiação: - Severino Henriques da Cruz e Stelita Cavalcanti da Cruz

Carteira de Indentidade: - 32.222 (PB)

Carteira de Reservista: - nº 204.132 (23a. CR - 7A. RM)

Título de Eleitor: - nº 25, 16a. Zona Eleitoral (PB)

Carteira Profissional: - nº 29.417 - Série 138a.

C.P.F.: - 003.214.604-30

Curso

- a) - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco - 1955

Cursos de Extensão

- a) - Administração de Empresas (intensivo), no 1º Simpósio de Ciclo do Nordeste, ministrado por professores da Escola de Administração da Empresa de São Paulo. (Recife, 1970)
- b) - Liderança de Reuniões de Debates (intensivo), promovido pela Ess Brasileira de Petróleo (C.Grande, 1971)
- c) - Computação para Executivos (intensivo), promovido pela IBM. (Garanhuns, 1973)
- d) - 1º Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (C.Grande, 1973)
- e) - Técnicas de Administração Municipal, promovido pela Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional (Berlim, Alemanha, julho 1975)
- f) - Curso Superior de Guerra (Escola Superior de Guerra, Rio, 1977)

Congressos, conclaves, simpósios, etc.

- a) - Encontro de Campina Grande, promovido pela SUDENE (C. Grande, 1966)
- b) - I Encontro de Investidores do Nordeste, promovido pela Confederação Nacional da Indústria (Recife, 1965)
- c) - II Encontro dos Investidores do Nordeste, idem (Fortaleza, 1967)
- d) - Simpósio sobre o desenvolvimento Industrial do Nordeste, promovido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (São Paulo, 1968)
- e) - URBS I - Congresso sobre Urbanismo (Caxias do Sul, 1974)

Atividades já Exercidas

- a) - Diretor do "Correio da Paraíba", Sucursal de C. Grande (1953-55)
- b) - Vereador pela União Democrática Nacional (C. Grande, 1955-59)
- c) - Promotor Público Substituto da Comarca de Campina Grande (1961)
- d) - Chefe do Departamento Econômico da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (1962-67)
- e) - Secretário Executivo da Companhia de Industrialização de Campina Grande - Cingra (1965-68)
- f) - Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade da Faculdade de Ciências Econômicas da UFPB (1965-67)
- g) - Presidente da Comissão de Reestruturação do Fundo para o Desenvolvimento Agrícola e Industrial - FAGRIN (João Pessoa, 1967)
- h) - Presidente da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP, sociedade que estruturou e conduziu nos seus dois primeiros anos de existência (1967-69)
- i) - Presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, setor Paraíba (1968-69)
- j) - Professor Titular da disciplina "Finanças Públicas" do Centro de Ciências e Tecnologia da UFPB, desde 1962
- k) - Professor da disciplina "Direito Financeiro", da Faculdade de Direito da Universidade Regional do Nordeste (C. Grande, 1971)
- l) - Diretor Administrativo da Campina Grande Industrial S/A (CANDE), 1969-1972
- m) - Consultor Jurídico e Econômico da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (1974-77)

- 8
- n) - Prefeito Municipal de Campina Grande (1973-76)
 - o) - Coordenador do Núcleo de Fomento à Empresa (NUFE) do Centro de Ciências e Tecnologia da UFPB (C.Grande)
 - p) - Membro do Conselho de Administração do Banco do Estado da Paraíba S/A
- 

Atividades Atuais

- a) - Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
- b) - Professor da disciplina "Administração Financeira e Orçamento I" do Departamento de Finanças e Contabilidade, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, "Campus I".

Trabalhos Publicados

- a) - Aspectos do Orçamento Público - 1961
- b) - Apostilas de Finanças Públicas - mimeografado, 1964
- c) - Editor do "Anuário de Campina Grande" - 1980

Condecorações, etc.

- a) - Medalha do Mérito, concedida pela Câmara Municipal de Campina Grande - 1964
- b) - Medalha "Tiradentes", por relevantes serviços prestados a Campina Grande, concedida pela Loja Maçônica "Regeneração Campinense", - 1975
- c) - Título de "Administrador do Ano", conferido pelo Departamento de Administração, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Regional do Nordeste (URNE) Campina Grande, 1975.

João Pessoa, 19 de maio de 1982.


EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 171/172 sob o nº 171/99
Em 16/06 /1999
Vilmar Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 16/06 /1999
Vilmar Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 17/06 /1999
Carla Lobo
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____ / ____ /1999.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 29/07 /1999
[Assinatura]
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Vitalino
Em 29/07 /1999
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /1999
Parecer _____
Em ____ / ____ /1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 05 Pagina (S).
Em 16/06 /1999.
[Assinatura]
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____ / ____ / 1999.

Assessor

6
Assbl. N.º 171/99
199
Carla Lobo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 171/99

DENOMINA DE EVALDO
CAVALCANTE DA CRUZ, UMA DAS
NOVAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. RÔMULO GOUVEIA
RELATOR: DEP. VITAL FILHO.

PARECER Nº 299/2000

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 171/99**, do ilustre deputado Rômulo Gouveia, denominando de Evaldo Cavalcante da Cruz, a Escola da Rede Estadual, localizada no loteamento Bodocongó, 5ª etapa Campina Grande-PB e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado não poderia dar melhor contribuição ao homenagear, o sr. Evaldo Cavalcante da Cruz, natural de Campina Grande, nascido em 21.08.1931, Bacharel em ciências Jurídicas e sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco – 1955.

Exerceu com brilhantismo, diversos cargos em Campina Grande, João Pessoa, deixando sua marca de honradez e dignidade em todos os lugares onde esteve à frente não só como administrador, professor, político e amigo do povo.

Cumprindo as determinações legais no que respeita à forma legislativa, à Juricidade, à Constitucionalidade, o projeto Nº 171/99, cumpre, ainda, o comando inserto em norma interna que diz da necessidade de apresentação de breve histórico da personalidade homenageada.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Assim, constatadas as condições acima elencadas, resta propor o encaminhamento do presente projeto à apreciação do colegiado maior desta Casa, para a competente apreciação.

Sala das comissões, 14 de março de 2000.

É o voto

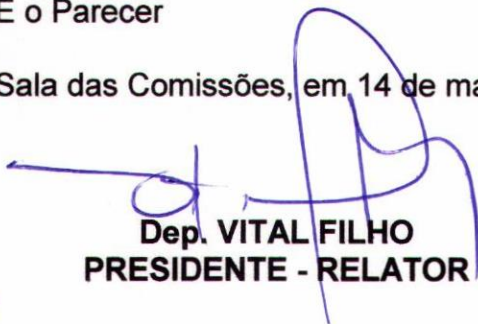
Deputado Vital Filho
Relator

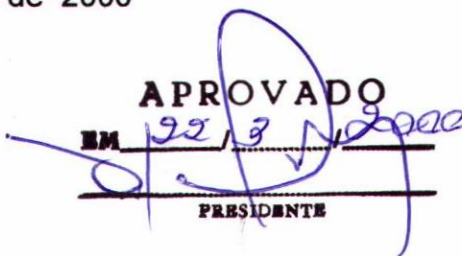
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer da Senhor Relator, pela **constitucionalidade**, do **Projeto de Lei nº 171/99** na sua íntegra.

É o Parecer

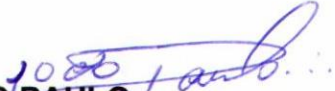
Sala das Comissões, em 14 de março de 2000


Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE - RELATOR

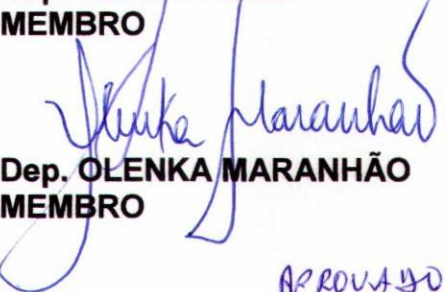
APROVADO
EM 23/3/2000

PRESIDENTE


Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

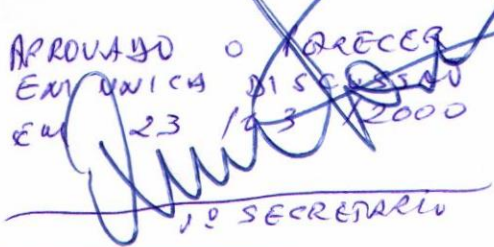

Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO

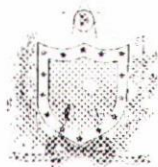

Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO

APROVADO O PARECER
EM ÚNICA DISCUSSÃO
EM 23/03/2000


1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

OFÍCIO Nº 197/2000

João Pessoa, 23 de março de 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 171/99, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia que "Denomina de Evaldo Cavalcante da Cruz, uma das novas Escolas no Município de Campina Grande e dá outras providências"

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 207/2000
PROJETO DE LEI Nº 171/99

Denomina de Evaldo Cavalcante da Cruz, uma das novas Escolas localizada no Município de Campina Grande e dá outras providências.

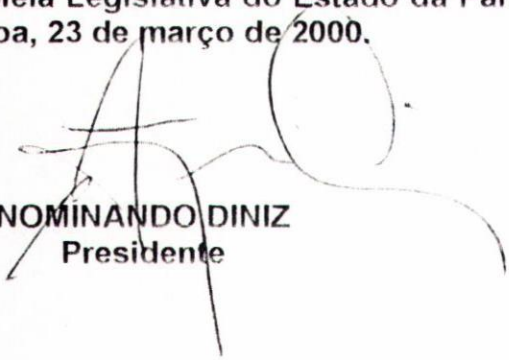
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominada de EVALDO CAVALCANTE DA CRUZ, a Escola da Rede Estadual, localizada no Loteamento Bodocongó, 5ª etapa Campina Grande - PB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 23 de março de 2000.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

À Divisão de Assistência ao Plenário
EM 21/05/2000

Secretário Legislativo

OFÍCIO AG/GCG/N.º 0120/00

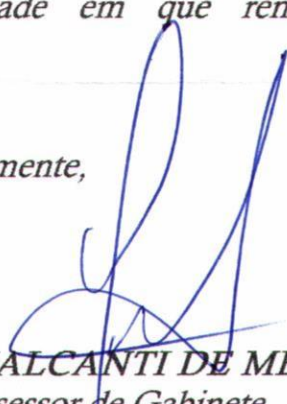
João Pessoa, 16 de maio de 2000

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos e, atendendo solicitação dessa Augusta Casa, através do Ofício 171/GP, informo a Vossa Excelência que ao Projeto de Lei n.º 207/2000, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia, que "Denomina de Evaldo Cavalcante da Cruz, uma das novas escolas no Município de Campina Grande e dá outras providências", será dado o número de Lei 6.894/00.

Oportunidade em que renovo votos de apreço,
subcrevo-me.

Atenciosamente,


HUMBERTO CAVALCANTI DE MELLO JÚNIOR
Assessor de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
NESTA

Assessoria do Plenário
Consultei no Expediente
EM 24/05/2000
Diretor da Ass. ao Plenário

PARAÍBA
AUSTERIDADE E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI N.º 6.894, de 16 de maio de 2000.

**Denomina de Evaldo Cavalcante da Cruz,
uma das novas Escolas localizada no
Município de Campina Grande e dá outras
providências.**

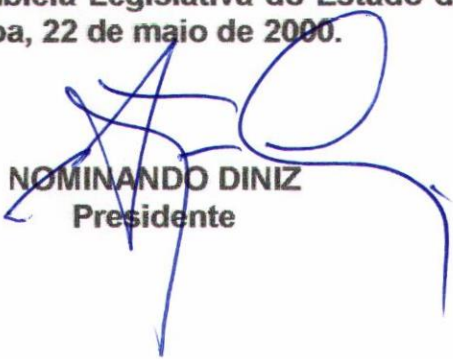
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, fulcrado
nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a
seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de **EVALDO CAVALCANTE DA CRUZ**, a
Escola da Rede Estadual, localizada no Loteamento Bodocongó, 5ª etapa Campina
Grande - PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Epitácio Pessoa", João Pessoa, 22 de maio de 2000.**


NOMINANDO DINIZ
Presidente